EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE RP Nº 14/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para registro de preço de materiais de informática para todas as Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com eventual entrega parcelada, de materiais de informática para todas as Secretarias Municipais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1466/2020, de 08 de Junho de 2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h do dia 28/08/2026 às 08h do dia 15/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (lances): 09h do dia 15/09/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para futuras aquisições de **materiais de informática para todas as Secretarias Municipais.** As descrições dos itens, quantidades e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou pelo e-mail contato@bll.org.br ou fone: (41) 3097-4600.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS
3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 4 e 5 deste Edital.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. PROPOSTA
4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
4.2 Deverá obrigatoriamente, ser informado item; descrição resumida; marca; modelo; fabricante; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; garantia; prazo de entrega, preço unitário e total por item, não inferior a 60 (sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos

neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência, conforme Anexo II.

4.4. Caso a marca cotada não atenda as especificações do item, será desclassificado este item da proposta.

4.5 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante declarada vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação feita pelo pregoeiro via chat do sistema, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal incluindo Contribuições Sociais, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa ao FGTS;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) declaração conjunta, conforme anexo V.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias, quando o documento não possuir prazo próprio de validade.

5.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, com apoio da equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA
9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3. deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, no prazo de **10 (dez) minutos**.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o processo licitatório como anexo do edital, estabelecerá as condições para o fornecimento dos produtos registrados, os preços, os quantitativos estimados, os prazos, as obrigações das partes e as demais condições aplicáveis às contratações decorrentes.
15.2. A Ata de Registro de Preços estabelecerá, entre outras condições, os prazos e condições para fornecimento dos produtos, as hipóteses de cancelamento dos preços registrados, as obrigações

da Administração e dos fornecedores e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

15.3. Nos termos do art. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, bem como com os licitantes que mantiverem suas propostas originais, nas condições e para as finalidades previstas na legislação.

15.4. Após a homologação da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada apresentada durante o transcurso do prazo e aceita pela Administração.

15.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por meio eletrônico, na forma admitida pela Administração e pela legislação aplicável.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

15.9. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando sujeito às consequências decorrentes de eventual perda dessas condições.

15.10. O fornecedor registrado não poderá recusar injustificadamente o fornecimento dos produtos nas condições, preços e quantitativos solicitados pela Administração, observados os limites e as condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15.11. O fornecedor registrado deverá atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

15.12. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados ou cancelados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

15.13. A Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva nas hipóteses legalmente previstas, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

15.14. O fornecedor registrado não terá direito adquirido à contratação dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade

orçamentária e financeira e às demais condições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

16. PRAZOS DE VIGÊNCIA

16.1. Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

16.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, restabelecendo-se os limites originalmente previstos para cada item, desde que a prorrogação seja formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços. A Administração não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, tratando-se de mera expectativa de contratação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as condições para liquidação da despesa.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada após a efetiva entrega dos produtos e deverá conter, em local de fácil visualização, o número da Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento, o número do processo administrativo e o número do Pregão, bem como a descrição dos produtos fornecidos, quantitativos e respectivos valores.

17.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no edital, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições exigidas para o pagamento.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem que isso gere direito a qualquer compensação financeira.

17.5. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die.

17.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias determinadas pela legislação aplicável, inclusive aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, quando cabíveis.

17.7. A contratada deverá informar, quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, eventuais condições que impliquem tratamento tributário diferenciado, inclusive quanto à possibilidade de

dispensa ou redução de retenções, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, quando exigível.

17.8. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio admitido pela Administração, conforme os dados constantes da documentação apresentada e observadas as normas financeiras aplicáveis.

17.9. A existência de pendências relativas à entrega, quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos poderá impedir o pagamento da parcela correspondente até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

17.10. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária indicada na respectiva Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

18. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. O prazo para entrega dos produtos de informática será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item.

18.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Compra ou Ordens de Fornecimento, durante o horário de expediente da Administração Municipal, observadas as orientações do setor responsável pelo recebimento.

18.3. Os produtos destinados às Secretarias Municipais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

18.3.1. Secretaria Municipal de Saúde: Avenida José Luchese, nº 1.615, Centro, Unidade Básica de Saúde, Lagoa Bonita do Sul/RS.

18.3.2. Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Acreditando no Futuro”, Avenida José Luchese, nº 1.252, Centro, Lagoa Bonita do Sul/RS.

18.3.3. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Centro Administrativo Municipal, Rua Pedro Maciel, nº 1.230, Centro, Lagoa Bonita do Sul/RS.

18.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência de quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na proposta apresentada.

18.5. Verificada a desconformidade, defeito, avaria, quantidade divergente ou qualquer irregularidade nos produtos entregues, a contratada deverá promover a substituição ou correção, conforme o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.6. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados e embalados, de modo a assegurar sua integridade e completa preservação durante o transporte, armazenamento e manuseio, sendo

de responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequados.

18.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá acompanhar o fornecimento, devendo conter a descrição dos produtos entregues, quantitativos, valores e demais informações necessárias à conferência e ao regular processamento do pagamento.

18.8. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada dos documentos e acessórios exigidos para cada item, incluindo, quando aplicável, manuais, certificados, termos de garantia, cabos, fontes, adaptadores e demais componentes necessários ao seu regular funcionamento.

18.9. A entrega em endereço diverso daquele indicado pela Administração somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do setor responsável, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional em razão da entrega.

18.10. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e funcionamento dos bens fornecidos, inclusive quanto às obrigações decorrentes da garantia e à responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste Edital e no instrumento de contratação, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme a gravidade da infração;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1, observados os limites estabelecidos no item 19.2, alínea “b”, e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.
19.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item, nos termos da legislação aplicável.
19.7. O atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora, na forma estabelecida neste Edital e no instrumento de contratação.
19.8. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Edital, quando cabíveis.
19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.
19.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.11. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.12. A aplicação das sanções previstas no item 19.2, alíneas “c” e “d”, dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da referida Lei.

19.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

19.17. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, nos termos do art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

19.18. Da aplicação das sanções previstas no item 19.2, alíneas “a”, “b” e “c”, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observados o procedimento e as competências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

19.19. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.20. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

19.21. A aplicação das sanções previstas neste item observará, em qualquer hipótese, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e o devido processo legal, não podendo a Administração aplicar penalidade sem a correspondente apuração da conduta e das circunstâncias do caso concreto.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por junto a plataforma da BLL, no sitio eletrônico: www.bll.org.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma da BLL www.bll.org.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital, salvo quando a própria natureza da matéria exigir observância da especificação técnica constante do Termo de Referência ou de outro anexo específico.

21.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Parecer Jurídico;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro;
ANEXO IV – Modelo de proposta;
ANEXO V – Declaração conjunta.

21.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa Bonita do Sul, 28 de agosto de 2026.

Luiz Francisco Fagundes
Prefeito Municipal

ANEXO I – PARECER JURÍDICO

EDITAL: Pregão Eletrônico n° 14/2026
OBJETO: registro de preço para futuras aquisições de materiais de informática para as Secretarias Municipais.

PARECER PRÉVIO

I – RELATÓRIO

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município de Lagoa Bonita do Sul, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe. Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; 2º (VETADO). 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54. 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato*

> *da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade de que deu causa, caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:

Preliminarmente, registra-se que seguem os seguintes documentos: - Requerimento da unidade administrativa interessada, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamentos lastreados em bancos de preços e demais anexos. Tais documentos fazem parte da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V – a elaboração do edital de licitação; VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X– a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI– a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta, as justificativas que motivam o pedido de aquisição e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes, naquilo em que aplicáveis.

2.2. DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS:

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobrepreço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis.

Neste sentido, a Lei n° 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...) § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III- utilização de dados de pesquisa*

publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Há, nos autos administrativos, pesquisas realizadas em banco de preços públicos, cuja análise dos parâmetros de mercado cabe ao órgão técnico. No caso, sob o aspecto formal, entende-se como atendido o disposto no dispositivo legal acima mencionado.

2.3 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL e MINUTA:

No que tange às estipulações presentes no edital e na minuta do contrato, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto nos incisos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, passa -se à conclusão.

3. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, opina -se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório.

É o parecer. Considerando o aspecto opinativo do presente parecer, à apreciação superior.

Lagoa Bonita do Sul, 28 de agosto de 2026.

Katiúcia Rech
Assessora Jurídica do Município.
OAB/ RS 58.219

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a caracterização de processo licitatório objetivando o registro de preço para futuras aquisições de **materiais de informática,** conforme descrição abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	25057	CARTÃO DE MEMÓRIA DO TIPO SD (SECURE DIGITAL), NOVO, SEM USO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE DADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 64 GB. PADRÃO SDXC OU SUPERIOR. CLASSE DE VELOCIDADE MÍNIMA CLASS 10, UHS-I U1 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM CARTÃO SD PADRÃO. VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 80 MB/S OU SUPERIOR. RESISTENTE À ÁGUA, IMPACTOS, TEMPERATURAS EXTREMAS E RAIOS X, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO ORIGINAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA PELO FABRICANTE.	UNIDADE	35	R$ 50,28	R$ 1.759,80
2	25050	CHROMEBOOK TECNOLOGIA EDUCACIONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • PROCESSADOR E PLACA MÃE: EQUIPADO COM 2 NÚCLEOS E 2 THREADS, DESEMPENHO DE 1.10 GHZ COM CAPACIDADE DE TURBO ATÉ 2.80 GHZ E 4MB DE CACHE; • MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA RAM DE 4GB LPDDR4 (2933 MHZ) OU SUPERIOR, PERMITINDO O GERENCIAMENTO EFICIENTE DE MULTITAREFAS. ARMAZENAMENTO INTERNO EMMC DE 64GB; • CHIPSET: SE APLICÁVEL, DEVERÁ POSSUIR O CHIPSET COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS; • VÍDEO: COM PLACA GRÁFICA INTEGRADA, POSSUINDO PROCESSAMENTO GRÁFICO SUFICIENTE PARA USO EDUCACIONAL; • MULTIMÍDIA E COMUNICAÇÃO: ALTO-FALANTES ESTÉREO 3W E MICROFONE DIGITAL INTEGRADOS, PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E ENSINO REMOTO; • WEBCAM HD 720P, COM IMAGEM NÍTIDA PARA REUNIÕES E GRAVAÇÕES; • CONECTIVIDADE SEM FIO COM WI-FI 802.11 AC (2X2 MIMO) E BLUETOOTH 5.1, GARANTINDO CONEXÕES RÁPIDAS E ESTÁVEIS; • TELA: TELA 11,6" HD LED ANTIRREFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 E CONTRASTE DE 500:1, QUE PROPORCIONE CLAREZA E VISIBILIDADE EM QUALQUER AMBIENTE, MESMO SOB LUZ INTENSA; • PORTAS E EXPANSÃO: POSSUIR 1X USB-C™ 3.1, 1X USB-A 3.2, ALÉM DE LEITOR DE CARTÕES MICROSD, PERMITINDO TRANSFERÊNCIA RÁPIDA DE ARQUIVOS E EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO; • TECLADO E TOUCHPAD: TECLADO PORTUGUÊS-BR RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO, COM CONFORTO E DURABILIDADE PARA LONGAS SESSÕES DE USO. TOUCHPAD CLICKPAD, COM SUPORTE A MÚLTIPLOS TOQUES PARA MAIOR PRECISÃO NA NAVEGAÇÃO; • SEGURANÇA: CHIP TPM 2.0-LITE PARA SEGURANÇA DOS DADOS. SLOT DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO FÍSICA DO DISPOSITIVO. • BATERIA E FONTE DE ENERGIA: DEVE POSSUIRBBATERIA DE 2 CÉLULAS (40,2WH), COM ATÉ 12 HORAS DE DURAÇÃO, PERMITINDO USO CONTÍNUO DURANTE O DIA SEM NECESSIDADE DE RECARGA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 45W AC, COM ADAPTADOR BIVOLT E CABO DE 1,5M. • DESIGN E CONSTRUÇÃO: GABINETE EM POLÍMERO ABS, NAS CORES PRETO, PRATA E/OU CINZA, SENDO OBRIGATÓRIO A MESMA COR/MODELO PARA TODO O LOTE. ALTAMENTE RESISTENTE A QUEDAS DE ATÉ 76 CM, PARA GARANTIR MAIOR DURABILIDADE NO USO DIÁRIO. PESO MÁXIMO DE 1,06 KG, TORNANDO-O LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR. • GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO. • SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE CHROME OS O APARELHO DEVE OFERECE ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS ATÉ 2031, GARANTINDO QUE O DISPOSITIVO SE MANTENHA SEMPRE SEGURO E ATUALIZADO.	UNIDADE	55	R$ 2.264,55	R$ 124.550,25

		• CERTIFICAÇÕES: CERTIFICADO COM ENERGYSTAR, FCC, CE, ABNT, ANATEL, IEC, EMC, ROHS, INMETRO, ALÉM DE CONFORMIDADE COM OS PADRÕES MIL-STD-810G. LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE SOFTWARES E DRIVERS DIRETAMENTE DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO USUÁRIO; SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO À INTERNET; FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO (SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS); O CONSOLE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ SER WEB, PARA QUE ASSIM SEJA POSSÍVEL REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO. TER NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: SER CAPAZ DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COLETANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE UTILIZAÇÃO (VERIFICAR ÚLTIMA DATA DE CONEXÃO) E UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS; SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, ALÉM DE CRIAR LISTAS DE RESTRIÇÃO A ACESSO A PÁGINAS NA INTERNET E VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL; POSSUIR FUNCIONALIDADE DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES LOCAIS DO USUÁRIO, CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CADA SAÍDA; SER CAPAZ DE EMITIR RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS; POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM APLICATIVO (MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÃO DE STATUS DO DISPOSITIVO, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTE PARA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE. POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS O DOMÍNIO EDUCACIONAL IMPLANTADO E TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES JÁ PROVISIONADOS PARA O DOMÍNIO EDUCACIONAL. POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO DISPOSITIVO DESATIVADO, CASO CONTRÁRIO ESTE EQUIPAMENTO FICARÁ COM USO RESTRITO INDEFINIDAMENTE TENDO COMO FONTE, O CONSOLE DE GERENCIAMENTO DO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION.				
3	25043	COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO BÁSICO, NOVO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1. PROCESSADOR PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86-64, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 8 (OITO) THREADS. FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3,4 GHZ. CACHE MÍNIMO DE 12 MB. DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PROCESSADOR INTEL CORE I3-13100. SUPORTE À VIRTUALIZAÇÃO DE HARDWARE. CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR OU À PLACA-MÃE. 2. PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DIMM PARA MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE A FREQUÊNCIA DE 3.200 MHZ OU SUPERIOR. SUPORTAR EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 64 GB. POSSUIR CONTROLADOR SATA III COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 6 GB/S. POSSUIR NO MÍNIMO: 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS X16; 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS X1; 01 (UM) SLOT M.2 PARA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD. POSSUIR CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET INTEGRADA (10/100/1000 MBPS). POSSUIR CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA. 3. VÍDEO CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA.	UNIDADE	32	R$ 7.063,10	R$ 226.019,20

		POSSUIR SUPORTE PARA ATÉ 2 (DOIS) MONITORES INDEPENDENTES SIMULTANEAMENTE. DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 2 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO OBRIGATORIAMENTE: 01 (UMA) SAÍDA DIGITAL HDMI OU DISPLAYPORT; 01 (UMA) SAÍDA ADICIONAL HDMI, DISPLAYPORT, VGA OU EQUIVALENTE. 4. MEMÓRIA RAM CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA DE 8 GB DDR4. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.200 MHZ. PERMITIR EXPANSÃO FUTURA SEM SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DOS MÓDULOS INSTALADOS. 5. ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB. INTERFACE SATA III, NVME OU TECNOLOGIA SUPERIOR. PRODUTO NOVO E SEM USO ANTERIOR. 6. GABINETE GABINETE PADRÃO CORPORATIVO DO TIPO SMALL FORM FACTOR (SFF), MINI TOWER OU SIMILAR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO OFERTADA. POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO AOS COMPONENTES INTERNOS. PERMITIR ACESSO PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS COMPONENTES. 7. INTERFACES E CONECTIVIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS: 2 (DUAS) USB 3.0 OU SUPERIOR; 4 (QUATRO) USB 2.0 OU SUPERIOR. 01 (UMA) INTERFACE DE REDE RJ-45 GIGABIT ETHERNET. CONECTORES DE ÁUDIO PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO. CONECTIVIDADE DE REDE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES TCP/IP IPV4 E IPV6. 8. SISTEMA OPERACIONAL EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS OU SUPERIOR. QUANDO EXIGIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA PERPÉTUA E ORIGINAL DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADA E ATIVADA. 9. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS NO BRASIL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240V, 50/60HZ). EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE CABOS, MANUAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.				
4	25051	GABINETE PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA DE DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS, COM CAPACIDADE PARA 36 EQUIPAMENTOS (NOTEBOOKS EOU CHROMEBOOKS EOU TABLETS), CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. GABINETE PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA DE DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS (NOTEBOOKS E/OU CHROMEBOOKS E/OU TABLETS) REQUISITOS TÉCNICOS: AS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FÍSICAS DO GABINETE: A ESTRUTURA DO GABINETE DEVERÁ SER FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE (EXCETO MADEIRA OU ASSEMELHADOS), PREFERENCIALMENTE EM AÇO, ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; DEVERÁ POSSUIR PAINÉIS LATERAIS CONSTRUÍDOS EM PEÇA INTEIRIÇA, ENCAIXADOS/FIXADOS INTERNAMENTE PARA EVITAR SUA DESMONTAGEM PELO LADO EXTERNO; O ACABAMENTO DEVERÁ SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA, EPÓXI, PARA MAIOR RESISTÊNCIA A RISCOS, FUNGOS E A CORROSÃO; DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTOS INTERNOS COM REFORÇOS LONGITUDINAIS, DE MATERIAL LEVE QUE OFEREÇAM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A RISCOS, CORROSÃO E FOGO; DEVERÁ POSSUIR BANDEJA OU SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS;	UNIDADE	3	R$ 4.715,20	R$ 14.145,60

		DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE SUPERIOR COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE E ANTIESTÁTICO, PARA ACOMODAÇÃO DOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS; DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA DE TOMADA ADICIONAL, COM TRÊS (3) POSIÇÕES, TIPO 2P+T PADRÃO 104, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14136, ENERGIZADA CONTINUAMENTE, PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: ROTEADOR WIFI, NOTEBOOK, PROJETOR MULTIMÍDIA E ACESSÓRIOS; O ACESSO AO INTERRUPTOR PRINCIPAL DO MÓDULO ELETRÔNICO E ÀS RÉGUAS DE TOMADAS INTERNAS DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE PELA PORTA TRASEIRA DO GABINETE, EVITANDO QUE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS POSSAM DESATIVAR O SISTEMA DE RECARGA E/OU DESCONECTAR AS FONTES DOS EQUIPAMENTOS; NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS QUE UTILIZEM COMPONENTES PLÁSTICOS E/OU DERIVADOS DE MADEIRA NA SUA ESTRUTURA; DIMENSÕES DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (COM RODÍZIOS): 700 MM X 1050 MM X 550 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). A TOLERÂNCIA ACEITÁVEL SERÁ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS; DIMENSÕES MÍNIMAS PARA OS COMPARTIMENTOS DOS NOTEBOOKS, E/OU CHROMEBOOKS: 30 MM X 250 MM X 350 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE TRINTA E SEIS (36) NOTEBOOKS E/OU CHROMEBOOKS E/OU TABLETS, POSICIONADOS EM COMPARTIMENTOS/BAIAS VERTICAIS, COM ACESSO EXCLUSIVO PELA PORTA FRONTAL; DEVERÁ POSSUIR BANDEJA / COMPARTIMENTO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE ROTEADOR (ACCESS POINT), NOTEBOOK E/OU ACESSÓRIOS; ACESSO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA FRONTAL E UMA PORTA TRASEIRA, COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS INTERNAS QUE IMPEÇAM A SUA RETIRADA E DESMONTAGEM PELO LADO EXTERNO DO GABINETE; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO DO TIPO CREMONA, COM MAÇANETA EMBUTIDA E CHAVE CENTRAL, COM TRÊS PONTOS DE TRAVAMENTO (SUPERIOR, INFERIOR E CENTRAL); DEVERÁ SER FORNECIDO UM PAR DE CHAVES POR FECHADURA; DEVERÁ PERMITIR ABERTURA DE NO MÍNIMO 180 GRAUS; DEVERÁ POSSUIR DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3CM ENTRE A PRATELEIRA E A RÉGUA DE ALIMENTAÇÃO (INTERIOR DO RACK); DEVERÁ POSSUIR DISTÂNCIA MÍNIMA DE 35MM ENTRE AS TOMADAS, PARA QUE TODOS OS DISPOSITIVOS POSSAM SER PLUGADOS AO MESMO TEMPO, INDEPENDENTENTEMENTE DO TIPO DE PLUG (CHROMEBOOK, TABLETS E DISPOSITIVOS); MOBILIDADE DEVERÁ SER EQUIPADO COM QUATRO (4) RODÍZIOS, GIRO 360 GRAUS, RODADO EMBORRACHADO, DE NO MÍNIMO QUATRO POLEGADAS DE DIÂMETRO PARA PERMITIR A FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DO GABINETE ENTRE AMBIENTES, COM TRAVA EM PELO MENOS DOIS RODÍZIOS; DEVERÁ POSSUIR PUXADORES PARA LOCOMOÇÃO; DEVERÁ TER SUPORTE FIXADO NA LATERAL PARA ENLAÇAR EXCESSO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO NÃO UTILIZADO; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ POSSUIR RÉGUAS DE TOMADAS INTERNAS, COM NO MÍNIMO TRINTA E SEIS (36) POSIÇÕES, TIPO 2P + T, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14136, PADRÃO 104; DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT DE 110V ~ 240V COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT AUTOMÁTICO); FREQUÊNCIA: 60 HZ - (I): 10 A; DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO ELÉTRICA FEITA ATRAVÉS DE UM ÚNICO CABO DE ALIMENTAÇÃO, COM NO MÍNIMO 2,5 M DE COMPRIMENTO, COM PLUG 2P+T E PORTA CABO EXTERNO; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO DO TIPO DPS, EM CASO DE ELEVAÇÃO DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA; DEVERÁ POSSUIR INTERRUPTOR PRINCIPAL PARA ACIONAMENTO DO				

		SISTEMA ELÉTRICO; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM MÓDULO ELETRÔNICO CONTROLADOR DE CARGAS PARCIAIS E INDEPENDENTES, VOLTADO AO GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA ENTRE OS DISPOSITIVOS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA PARA REINICIAR A RECARGA DO PONTO DE PARADA EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA; SEGURANÇA DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR O CARREGAMENTO DOS DISPOSITIVOS VIA CARREGADORES DO TIPO RÁPIDOS (SUPER FAST CHARGING) DE ATÉ 3A. DEVERÁ CONTROLAR A CORRENTE TOTAL CONSUMIDA, NÃO PERMITINDO QUE SEJA SUPERIOR A 9,8 A (PARA PRESERVAR O PONTO DE ENERGIA); O GABINETE DEVE ESTAR EQUIPADO COM UM SISTEMA DE RECARGA INTELIGENTE, DO TIPO MÓDULO ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR INTERNO E PROGRAMAÇÃO POR SOFTWARE, COM NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS DE ALIMENTAÇÃO PARA LEITURA CONTÍNUA DA DEMANDA DE CARGA DE CADA ESTÁGIO, GERENCIAMENTO CONTÍNUO E DINÂMICO DA DISTRIBUIÇÃO DE CORRENTE AOS DISPOSITIVOS, COM RECURSO DE LIMITAÇÃO DE CORRENTE MÁXIMA EM 9,8 AMPERES, PERMITINDO A CONEXÃO EM TOMADAS COMUNS, PADRÃO 10A. A POTÊNCIA MÁXIMA EXIGIDA PELO GABINETE NÃO PODE ULTRAPASSAR 1.270W QUANDO LIGADO A UMA TOMADA 110V. DEVERÁ POSSUIR INDICADORES LUMINOSOS DO TIPO LED OU SIMILAR, INSTALADOS PARA CADA GRUPO DE ALIMENTAÇÃO PARA PERMITIR VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE RECARGA; DEVERÁ SER EQUIPADO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA INTEGRADA DDR AO MÓDULO CENTRAL, COMPOSTO DE DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DE, NO MÍNIMO, 16A COM SENSIBILIDADE DE 30MA CONTRA SURTOS DE TENSÃO DA REDE E CHOQUE ELÉTRICO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO: DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO COMPOSTO POR NO MÍNIMO UM VENTILADOR-EXAUSTOR, PARA RETIRADA DO AR QUENTE DO INTERIOR DO GABINETE E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DOS EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES IDEAIS DE TRABALHO; DEVERÁ POSSUIR ABERTURAS/ORIFÍCIOS NA ESTRUTURA EXTERNA (PORTAS E/OU LATERAIS) PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA ENTRE O INTERIOR DO GABINETE E O AMBIENTE EXTERNO; DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO O GABINETE DEVERÁ SER ACONDICIONADO, INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A ENTREGA DOS OBJETOS EM PERFEITO ESTADO; A FIM DE GARANTIR O CORRETO DESCARTE E FACILITAR A TRIAGEM DOS RESÍDUOS QUE SERÃO ENCAMINHADOS À RECICLAGEM, DEVERÃO AS EMBALAGENS DO EQUIPAMENTO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RECICLAGEM, DEVENDO ESTA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E SIMBOLOGIAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT); INSTALAÇÃO A ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS SERÁ REALIZADA POR MEIO DE CRONOGRAMA EM LOCAL DEFINIDO PELO CONTRATANTE, SENDO O FORNECEDOR RESPONSÁVEL POR PROVIDENCIAR EQUIPE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DESTAS ATIVIDADES, SEM ÔNUS AO ADQUIRENTE. GARANTIA A GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
5	25065	HD EXTERNO PORTÁTIL 4 TB USB 3.0, 4000 GB 2,5 STG 4000400 DISCO RÍGIDO COMPATÍVEL COM WINDOWS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	9	R$ 1.163,08	R$ 10.467,72
6	25059	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA; IMPRESSÃO, CÓPIA E SCANNER; IMPRESSÃO NOS FORMATOS A4 E A3; ALIMENTAÇÃO POR FOLHAS; CONECTIVIDADE USB E REDE (ETHERNET E/OU WI-FI); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); SCANNER COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220 V OU BIVOLT;	UNIDADE	16	R$ 2.282,40	R$ 36.518,40

		ACOMPANHAR CABOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, DRIVERS E SUPRIMENTOS INICIAIS DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
7	25044	MINI PC CORPORATIVO COMPLETO, ACOMPANHADO DE MONITOR, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS. 1. MINI PC 1.1 PROCESSADOR PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86-64. POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 8 (OITO) THREADS. FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ. CACHE MÍNIMO DE 12 MB. DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PROCESSADOR INTEL CORE I3-13100T. SUPORTE À VIRTUALIZAÇÃO DE HARDWARE. VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR OU CHIPSET. 1.2 PLACA-MÃE DESENVOLVIDA PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO DO TIPO MINI PC. POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS SO-DIMM DDR4 COM SUPORTE A FREQUÊNCIA DE 3.200 MHZ OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 32 GB. POSSUIR CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT INTEGRADO (10/100/1000 MBPS). POSSUIR CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA. POSSUIR INTERFACE PARA UNIDADE SSD M.2 OU TECNOLOGIA SUPERIOR. 1.3 VÍDEO CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA. SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) MONITORES INDEPENDENTES. POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) SAÍDAS DIGITAIS DE VÍDEO, SENDO HDMI, DISPLAYPORT OU COMBINAÇÃO EQUIVALENTE. SERÁ ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR EXTERNO PARA ATENDIMENTO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE SAÍDAS DE VÍDEO EXIGIDAS, DESDE QUE FORNECIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU HOMOLOGADO POR ESTE. 1.4 MEMÓRIA RAM MEMÓRIA INSTALADA MÍNIMA DE 8 GB DDR4. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.200 MHZ. PERMITIR EXPANSÃO FUTURA. 1.5 ARMAZENAMENTO UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB. INTERFACE NVME PCIE, SATA III OU TECNOLOGIA SUPERIOR. PRODUTO NOVO E SEM USO ANTERIOR. 1.6 INTERFACES MÍNIMO DE 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS: 2 (DUAS) USB 3.0 OU SUPERIOR; 2 (DUAS) USB FRONTAIS OU LATERAIS; 1 (UMA) PORTA RJ-45 GIGABIT ETHERNET. CONECTORES DE ÁUDIO PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO OU CONECTOR COMBINADO. CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM IPV4 E IPV6. 1.7 REDE SEM FIO WI-FI PADRÃO IEEE 802.11AC (WI-FI 5) OU SUPERIOR. BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR. 1.8 GABINETE FORMATO MINI PC OU MICRO FORM FACTOR. PERMITIR INSTALAÇÃO EM SUPORTE VESA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO AOS COMPONENTES INTERNOS. 1.9 SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS. LICENÇA ORIGINAL, PERPÉTUA E DEVIDAMENTE ATIVADA. EQUIPAMENTO FORNECIDO COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE DIGITAL DO FABRICANTE. 2. ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS TECLADO USB PADRÃO ABNT2. MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI.	UNIDADE	25	R$ 6.328,33	R$ 158.208,25

		FONTE DE ALIMENTAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. CABOS DE ALIMENTAÇÃO E VÍDEO NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO. 3. SUPORTE DE FIXAÇÃO FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO MINI PC AO MONITOR OU EM SUPERFÍCIE COMPATÍVEL. COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA. ACOMPANHAR PARAFUSOS, ADAPTADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. 4. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR. COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS. FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA 100–240V. CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA ELÉTRICA EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
8	25048	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS 2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS MONITOR LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR. TELA COM ÁREA VISÍVEL MÍNIMA DE 21,5 POLEGADAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS). FORMATO WIDESCREEN. TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ. TEMPO DE RESPOSTA COMPATÍVEL COM USO CORPORATIVO. 2.2 CONECTIVIDADE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA HDMI OU DISPLAYPORT. ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO AO EQUIPAMENTO OFERTADO. 2.3 ERGONOMIA BASE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO. COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE OU PAREDE.	UNIDADE	40	R$ 766,06	R$ 30.642,40
9	25150	MONITOR CORPORATIVO 27 POLEGADAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MONITOR: TELA TIPO LED COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080, 16 MILHÕES DE CORES DISPLAY VA OU IPS ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 27 POLEGADAS; CONTRASTE IGUAL OU SUPERIOR A 1.000:1; ÂNGULO DE VISÃO DE 178 H / 178 V DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 PORTAS INTEGRADAS AO MONITOR, SENDO 1 (UMA) DO TIPO HDMI E 1 (UMA) DO TIPO VGA OU DISPLAY PORT. IGUAL OU SUPERIOR A 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CD/M2; TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 8(OITO) MILISSEGUNDOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 VAC; DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO HORIZONTAL/RETRATO/PAISAGEM; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR TELA SEM BORDA; O MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE ENERGIA; DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE VÍDEO HDMI. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR OU SUPERIOR, APRESENTAR COMPROVAÇÃO; INFORMAR MARCA, MODELO E PARTNUMBER DO MONITOR NA PROPOSTA. APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE ESPECÍFICO PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO INFORMANDO O PARTNUMBER DO MONITOR OFERTADO, DEMONSTRANDO QUE O PRODUTO ESTÁ EM LINHA DE FABRICAÇÃO, INFORMAR MARCA, MODELO DO MONITOR NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE QUE SERÁ CONFERIDO DURANTE A ENTREGA; DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO OU PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO. GARANTIA: O MONITOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA ON-SITE (NO LOCAL) PRESTADA PELO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA. A GARANTIA DEVERÁ SER SOLICITADA DIRETAMENTE EM PORTAL PRÓPRIO DO FABRICANTE ATRAVÉS DE 0800 OU SITE INDICADO NA PROPOSTA COMERCIAL. DEVERÁ SER INDICADO NA PROPOSTA O PORTAL DO PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, ONDE PODERÃO SER CONFERIDAS AS GARANTIAS SOLICITADAS EM EDITAL. NÃO SERÃO ACEITAS GARANTIAS BALCÃO OU PRESTADAS PELO PRÓPRIO LICITANTE, MESMO QUE ESTE SEJA REVENDA AUTORIZADA.	UNIDADE	25	R$ 956,06	R$ 23.901,50
10	25053	MOUSE COM FIO NOVO E SEM USO ANTERIOR. CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, TIPO PLUG AND PLAY.	UNIDADE	65	R$ 24,93	R$ 1.620,45

		SENSOR ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI. POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) BOTÕES, SENDO: BOTÃO ESQUERDO; BOTÃO DIREITO; BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL) COM FUNÇÃO CLIQUE. SCROLL VERTICAL INTEGRADO. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E CHROMEOS. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METRO. DESIGN ERGONÔMICO, ADEQUADO PARA DESTROS E CANHOTOS OU AMBIDESTRO. ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. COR PREDOMINANTE PRETA, CINZA OU SIMILAR NEUTRA. ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE PELA PORTA USB, DISPENSANDO FONTE EXTERNA OU BATERIAS.				
11	25052	MOUSE SEM FIO NOVO E SEM USO ANTERIOR. TECNOLOGIA DE CONEXÃO SEM FIO POR RADIOFREQUÊNCIA 2,4 GHZ OU SUPERIOR. ALCANCE MÍNIMO DE OPERAÇÃO DE 8 METROS EM AMBIENTE INTERNO. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI. SENSOR ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO. POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) BOTÕES, SENDO: BOTÃO ESQUERDO; BOTÃO DIREITO; BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL) COM FUNÇÃO CLIQUE. SCROLL VERTICAL INTEGRADO. CONEXÃO POR RECEPTOR USB TIPO PLUG AND PLAY, DISPENSANDO INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS NOS SISTEMAS OPERACIONAIS MAIS UTILIZADOS. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E CHROMEOS. ALIMENTAÇÃO POR PILHA AA, AAA OU BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA. DESIGN ERGONÔMICO PARA USO CONTÍNUO. PESO MÁXIMO DE 150 GRAMAS, INCLUINDO PILHAS OU BATERIA. COR PREDOMINANTE PRETA, CINZA OU SIMILAR NEUTRA. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE RECEPTOR USB E DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	90	R$ 95,44	R$ 8.589,60
12	25070	MOUSE VERTICAL ERGONOMETRO SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO: SEM FIO 2.4G - RECEPTOR USB NANO DPI: 800 / 1200 / 1600 BOTÕES: 6 BATERIA: 2 PILHAS AAA DIMENSÕES: 123 X 75 X 62MM \| PESO: 111G COMPATIBILIDADE: WINDOWS / MAC / LINUX \| MÃO: DESTRO \| CANHOTO/ CONTEÚDO: MOUSE + RECEPTOR USB + MANUAL CONEXÃO TECNOLOGIA: 2.4G WIRELESS CONNECTION SENSOR OPTICO RESOLUÇÃO DO SENSOR 1600DPI	UNIDADE	16	R$ 78,72	R$ 1.259,52
13	25056	NOBREAK 1200VA DO TIPO INTERATIVO (LINE INTERACTIVE), NOVO E SEM USO ANTERIOR. POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.200 VA. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (115V/127V E 220V) OU SUPERIOR. TENSÃO DE SAÍDA DE 115V OU BIVOLT SELECIONÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO OU SUPERIOR. MÍNIMO DE 6 (SEIS) TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136. PROTEÇÃO CONTRA: SOBRETENSÃO; SUBTENSÃO; CURTO-CIRCUITO; SOBRECARGA; SURTOS ELÉTRICOS E PICOS DE TENSÃO. SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO INTERNA DE TENSÃO. BATERIA INTERNA SELADA, RECARREGÁVEL E LIVRE DE MANUTENÇÃO.	UNIDADE	60	R$ 631,76	R$ 37.905,60

		RELIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS RETORNO DA ENERGIA ELÉTRICA. TEMPO DE RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS. INDICADORES VISUAIS E/OU SONOROS PARA OPERAÇÃO, BATERIA BAIXA, SOBRECARGA E FALHAS. POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA COM PROTEÇÃO CONTRA ACIONAMENTO INVOLUNTÁRIO. COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA BRASILEIRA. EQUIPAMENTO FORNECIDO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL EM PORTUGUÊS.				
14	25045	NOTEBOOK CORPORATIVO AVANÇADO, NOVO. 1. PROCESSADOR PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86-64. FABRICANTE INTEL OU AMD, ADMITINDO-SE MODELOS COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. POSSUIR NO MÍNIMO 8 (OITO) NÚCLEOS FÍSICOS E 12 (DOZE) THREADS. FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 0,9 GHZ. FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA MÍNIMA DE 4,40 GHZ. CACHE MÍNIMO DE 12 MB. SUPORTE À VIRTUALIZAÇÃO DE HARDWARE. CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR. DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PROCESSADORES CORPORATIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEIS NO MERCADO NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. 2. MEMÓRIA RAM MEMÓRIA INSTALADA MÍNIMA DE 16 GB DDR4 OU DDR5. FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA OFERTADA. PERMITIR EXPANSÃO FUTURA PARA, NO MÍNIMO, 32 GB. MÍNIMO DE 1 (UM) SLOT LIVRE OU POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO SEM SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA MEMÓRIA INSTALADA. 3. ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB. INTERFACE NVME PCI EXPRESS OU TECNOLOGIA SUPERIOR. PRODUTO NOVO E SEM USO ANTERIOR. 4. TELA TELA LED, IPS OU TECNOLOGIA SUPERIOR. ÁREA VISÍVEL MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS). TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO. PROPORÇÃO WIDESCREEN. BRILHO ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES CORPORATIVOS. 5. VÍDEO CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA OU DEDICADA. SUPORTE A RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR. CAPACIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE MONITOR EXTERNO ATRAVÉS DE CONEXÃO DIGITAL. 6. ÁUDIO E VÍDEO WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD 720P. MICROFONE INTEGRADO. ALTO-FALANTES ESTÉREOS INTEGRADOS. 7. CONECTIVIDADE REDE SEM FIO WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) OU SUPERIOR. BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR. INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT INTEGRADA OU FORNECIDA POR ADAPTADOR ORIGINAL DO FABRICANTE. 8. PORTAS E INTERFACES POSSUIR, NO MÍNIMO: 02 (DUAS) PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR; 01 (UMA) PORTA USB TIPO-C; 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI OU SUPERIOR; 01 (UM) CONECTOR PARA HEADSET OU ÁUDIO COMBINADO; CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. 9. TECLADO E DISPOSITIVO APONTADOR TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLA "Ç". TOUCHPAD INTEGRADO COM SUPORTE A GESTOS MULTITOQUE. TECLAS DE FUNÇÃO PARA CONTROLE DE ÁUDIO, BRILHO E RECURSOS DO SISTEMA.	UNIDADE	13	R$ 5.779,86	R$ 75.138,18

		10. BATERIA BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO OU TECNOLOGIA SUPERIOR. AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO CORPORATIVA. FONTE/CARREGADOR ORIGINAL DO FABRICANTE. 11. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS. LICENÇA ORIGINAL, PERPÉTUA E ATIVADA. SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO PELO FABRICANTE OU INTEGRADOR AUTORIZADO. 12. SEGURANÇA SUPORTE A TPM 2.0 OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. BIOS/UEFI COM PROTEÇÃO POR SENHA. RECURSO DE INICIALIZAÇÃO SEGURA (SECURE BOOT). 13. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR. CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA ELÉTRICA EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240V, 50/60HZ). COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICÁVEIS.				
15	25058	PEN DRIVE - PEN DRIVE USB COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0, SISTEMA PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, CORPO RESISTENTE EM PLÁSTICO OU METAL, COM TAMPA PROTETORA OU MECANISMO RETRÁTIL, NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	95	R$ 34,46	R$ 3.273,70
16	25049	PROJETOR MULTIMÍDIA CORPORATIVO TECNOLOGIA DE CONEXÃO SEM FIO POR RADIOFREQUÊNCIA 2,4 GHZ OU SUPERIOR. ALCANCE MÍNIMO DE OPERAÇÃO DE 8 METROS EM AMBIENTE INTERNO. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI. SENSOR ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO. POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) BOTÕES, SENDO: BOTÃO ESQUERDO; BOTÃO DIREITO; BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL) COM FUNÇÃO CLIQUE. SCROLL VERTICAL INTEGRADO. CONEXÃO POR RECEPTOR USB TIPO PLUG AND PLAY, DISPENSANDO INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS NOS SISTEMAS OPERACIONAIS MAIS UTILIZADOS. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E CHROMEOS. ALIMENTAÇÃO POR PILHA AA, AAA OU BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA. DESIGN ERGONÔMICO PARA USO CONTÍNUO. PESO MÁXIMO DE 150 GRAMAS, INCLUINDO PILHAS OU BATERIA. COR PREDOMINANTE PRETA, CINZA OU SIMILAR NEUTRA. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE RECEPTOR USB E DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	7	R$ 2.367,40	R$ 16.571,80
17	25062	ROTEADOR UNIFY - ACCESS POINT BÁSICO COM DESIGN COMPACTO PARA MONTAGEM DISCRETA. MODELO: U6+ CARACTERÍSTICAS: MECÂNICAS: DIMENSÕES: Ø160 X 33 MM (Ø6,3 X 1,3") PESO: SEM SUPORTE: 338 G (0,75 LB) COM SUPORTE: 413 G (0,91 LB) MATERIAIS DO INVÓLUCRO: POLICARBONATO, ALUMÍNIO MATERIAIS DO SUPORTE: ABS, AÇO SGCC HARDWARE: INTERFACE DE REDE: (1) PORTA GBE RJ45 INTERFACE DE GERENCIAMENTO: ETHERNET MÉTODO DE ENERGIA: POE CONSUMO MÁX DE ENERGIA: 9W	UNIDADE	25	R$ 1.641,66	R$ 41.041,50

		TRANSMISSÃO MÁX: 2,4 E 5 GHZ: 23 DBM MIMO: 2,4 E 5 GHZ: 2 X 2 TAXA DE TRANSFERENCIA: 2,4 GHZ: 573,5 MBPS 5 GHZ: 2402 MBPS GANHO DA ANTENA: 2,4 GHZ: 3DBI 5 GHZ: 5,4 DBI BOTÃO: REDEFINIÇÃO DE FÁBRICA LEDS: BRANCO/AZUL TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30 A 60°C UMIDADE OPERACIONAL: DE 5 A 95% SEM CONDENSAÇÃO CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC SOFTWARE: PADRÕES WI-FI: 802.11A/B/G E WI-FI 4/WI-FI 5/WI-FI 6 SEGURANÇA SEM FIO: WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2/WPA3) BSSID: 8 POR RÁDIO VLAN: 802.1Q QOS: LIMITAÇÃO DE TAXA POR USUÁRIO ISOLAMENTO DE TRÁFEGO DE CONVIDADOS: SUPORTADO CLIENTES SIMULTÂNEOS: 300+ SOFTWARE: APLICATIVO DE GERENCIAMENTO: UNIFI NETWORK: VERSÃO 7.3.76 E POSTERIOR GARANTIA DO VENDEDOR: 12 MESES				
18	25061	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND PARA USO CORPORATIVO OU INSTITUCIONAL, NOVO, SEM USO, DESTINADO AO COMPARTILHAMENTO DE ACESSO À INTERNET E INTERLIGAÇÃO DE DISPOSITIVOS EM REDE LOCAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OPERAÇÃO SIMULTÂNEA NAS BANDAS DE 2,4 GHZ E 5 GHZ; COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.11AC OU SUPERIOR; VELOCIDADE AGREGADA MÍNIMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA CLASSE AC1200 OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS LAN GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS); MÍNIMO DE 01 (UMA) PORTA WAN GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS); MÍNIMO DE 01 (UMA) PORTA USB 3.0; EQUIPADO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANTENAS EXTERNAS DE ALTO GANHO, INTEGRADAS OU REMOVÍVEIS; SUPORTE ÀS FUNÇÕES DE ROTEADOR, PONTO DE ACESSO E REPETIDOR, QUANDO DISPONIBILIZADAS PELO FABRICANTE; INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO VIA NAVEGADOR WEB; SUPORTE A IPV4 E IPV6; RECURSOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA: WPA2-PSK, WPA3 OU EQUIVALENTE, FIREWALL INTEGRADO, CONTROLE DE ACESSO E REDE PARA VISITANTES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; HOMOLOGAÇÃO VIGENTE DA ANATEL.	UNIDADE	22	R$ 234,35	R$ 5.155,70
19	25064	SCANNER DE MESA (FLATBED) COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), NOVO, SEM USO, DESTINADO À DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PAPEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: SCANNER DE MESA (FLATBED) COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); SENSOR DE IMAGEM: CIS OU CCD; RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA: 600 X 600 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) OU 60 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX, CONSIDERANDO FOLHAS A4 EM PRETO E BRANCO OU COLORIDAS A 200/300 DPI; DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA; CAPACIDADE MÍNIMA DO ADF: 50 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M²; ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: NO MÍNIMO DOCUMENTOS TAMANHO A4, COM SUPORTE PARA DOCUMENTOS MENORES, COMO CARTÕES E RECIBOS; TAMANHO MÁXIMO DE DIGITALIZAÇÃO NO VIDRO: A4; PROFUNDIDADE DE COR MÍNIMA: 24 BITS; FORMATOS DE ARQUIVO SUPORTADOS: PDF PESQUISÁVEL (OCR), PDF, JPEG, TIFF, PNG E BMP; RECURSOS MÍNIMOS: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO, CORREÇÃO DE INCLINAÇÃO (DESKEW), ROTAÇÃO AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE	UNIDADE	10	R$ 4.013,75	R$ 40.137,50

		COR E CONTRASTE E DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DO DOCUMENTO; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB 2.0 OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 E WINDOWS 11 (64 BITS), COM DRIVERS FORNECIDOS PELO FABRICANTE; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V, 50/60 HZ) OU ACOMPANHADO DE FONTE COMPATÍVEL; ACOMPANHAR CABOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), MANUAL DE INSTRUÇÕES E SOFTWARE DE INSTALAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO.				
20	25060	SMARTPHONE NOVO, SEM USO, DESBLOQUEADO PARA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER OPERADORA NACIONAL COMPATÍVEL, DESTINADO AO USO CORPORATIVO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO MÓVEL 5G; DUAL SIM (DUAL CHIP), COM SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, DUAS LINHAS TELEFÔNICAS; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 256 GB; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB; TELA TOUCHSCREEN COM TAMANHO MÍNIMO DE 6,6 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD+ (1080 X 2400 PIXELS) OU SUPERIOR; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 8 (OITO) NÚCLEOS (OCTA-CORE); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO VIGENTE OU SUPERIOR NA DATA DO FORNECIMENTO, OU EQUIVALENTE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: WI-FI, BLUETOOTH, NFC, GPS, USB TIPO-C E 5G; CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MP; CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 13 MP; CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA DE 5.000 MAH; LEITOR BIOMÉTRICO INTEGRADO (NA TELA, LATERAL OU TRASEIRA); ALTO-FALANTE E MICROFONE INTEGRADOS; EQUIPAMENTO DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS COMPATÍVEIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; COR: PRETO, BRANCO, CINZA, VERDE, AZUL OU OUTRA COR DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, CONFORME DISPONIBILIDADE. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: CARREGADOR DE BATERIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; CABO USB PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; FERRAMENTA PARA REMOÇÃO DA BANDEJA DO SIM (QUANDO APLICÁVEL); MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS OU DISPONIBILIZADO ELETRONICAMENTE PELO FABRICANTE.	UNIDADE	15	R$ 1.789,92	R$ 26.848,80
21	5479	SUPORTE PARA MONITOR NA COR PREFERENCIAL PRETO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 30 CM; ALTURA: 16CM; PROFUNDIDADE: 25CM. COM 2 GAVETAS PARA OTIMIZAR O ESPAÇO. NECESSÁRIO PARA ELEVAR O POSICIONAMENTO DO MONITOR GARANTINDO MELHOR POSTURA. (MDF/MDP OU PLÁSTICO)	UNIDADE	60	R$ 131,25	R$ 7.875,00
22	25063	SWITCH DE REDE NÃO GERENCIÁVEL, NOVO, SEM USO, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REDE LOCAL (LAN). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 08 (OITO) PORTAS RJ-45 ETHERNET; VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET) COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA (AUTO-NEGOTIATION); SUPORTE ÀS FUNÇÕES AUTO MDI/MDI-X EM TODAS AS PORTAS; ARQUITETURA STORE-AND-FORWARD; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 16 GBPS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 ENDEREÇOS; CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL DUPLEX) E BACKPRESSURE (HALF DUPLEX); COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB E IEEE 802.3X; INSTALAÇÃO DO TIPO MESA OU PAREDE; LEDS INDICADORES DE ALIMENTAÇÃO E ATIVIDADE DAS PORTAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V, 50/60 HZ) OU FONTE EXTERNA COMPATÍVEL; ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	25	R$ 206,10	R$ 5.152,50

23	25047	TABLET COM CAPA PROTETORA, CANETA S PEN, CARREGADOR, CABOS DE DADOS, GUIA RÁPIDO, EXTRATOR DA BANDEJA DE MICROSD SIM CARD. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS GERAIS: - ARMAZENAMENTO: 128 GB - CONECTIVIDADE: 5G - RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA: IP67/IP68 HARDWARE - PROCESSADOR: OCTA-CORE DE 2,0 GHZ - MEMÓRIA RAM: 4 GB - TELA: 10,1 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) - CONECTIVIDADE: 5G, WI-FI 6, BLUETOOTH 5.0 - CÂMERA: 8 MP (TRASEIRA), 5 MP (FRONTAL) - BATERIA: DE 7.000 MAH SOFTWARE - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11, OU IOS 14 - SUÍTE DE PRODUTIVIDADE: MICROSOFT OFFICE OU EQUIVALENTE OUTROS - GARANTIA: 12 MESES - SUPORTE TÉCNICO: DISPONÍVEL PARA ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL - CERTIFICAÇÕES: DE ACORDO COM AS NORMAS APLICÁVEIS	UNIDADE	4	R$ 2.418,33	R$ 9.673,32
24	25046	TABLET COM CAPA TIPO CARTEIRA E PELÍCULA DE VIDRO 3D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA RAM 4GB; TELA 11”; ARMAZENAMENTO 64GB; SISTEMA ANDROID 13; PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SNAPDRAGON 695 (2.2 GHZ); RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920X1200; GPS INTEGRADO; ENTRADA MICRO-SD (EXPANSÍVEL ATÉ 1TB); ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; CONECTIVIDADE USB, BLUETOOTH E WI-FI; SUPORTE A CHIP (REDE MÓVEL); BATERIA MÍNIMA DE 7040 MAH. ITENS INCLUSOS: CARREGADOR BIVOLT, CAPA PROTETORA E PELÍCULA.	UNIDADE	25	R$ 2.405,12	R$ 60.128,00
25	25055	TECLADO COM FIO NOVO E SEM USO ANTERIOR. CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, TIPO PLUG AND PLAY. LAYOUT PADRÃO ABNT2, COM TECLA "Ç" E DEMAIS CARACTERES CONFORME NORMA BRASILEIRA. MÍNIMO DE 104 TECLAS OU EQUIVALENTE PARA O PADRÃO ABNT2. TECLAS DE PERFIL BAIXO OU PADRÃO, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE E RESISTENTE AO DESGASTE. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E CHROMEOS. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METRO. ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. TECLAS DE FUNÇÃO (FN) E TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL POR MEIO DE PÉS RETRÁTEIS OU SISTEMA EQUIVALENTE. ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE PELA PORTA USB, DISPENSANDO FONTE EXTERNA. COR PREDOMINANTE PRETA, CINZA OU SIMILAR NEUTRA. INDICADORES LUMINOSOS PARA, NO MÍNIMO: CAPS LOCK; NUM LOCK; SCROLL LOCK (QUANDO APLICÁVEL).	UNIDADE	93	R$ 39,62	R$ 3.684,66
26	25054	TECLADO SEM FIO NOVO, SEM USO ANTERIOR. TECNOLOGIA DE CONEXÃO SEM FIO POR RADIOFREQUÊNCIA 2,4 GHZ OU SUPERIOR. ALCANCE MÍNIMO DE OPERAÇÃO DE 8 METROS EM AMBIENTE INTERNO. LAYOUT PADRÃO ABNT2, COM TECLA "Ç" E DEMAIS CARACTERES CONFORME NORMA BRASILEIRA. MÍNIMO DE 104 TECLAS (OU EQUIVALENTE PARA O PADRÃO ABNT2). TECLAS DE PERFIL BAIXO OU PADRÃO, COM IMPRESSÃO DURÁVEL E RESISTENTE AO DESGASTE. CONEXÃO POR RECEPTOR USB TIPO PLUG AND PLAY, DISPENSANDO INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS NOS SISTEMAS OPERACIONAIS MAIS UTILIZADOS. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E	UNIDADE	95	R$ 100,49	R$ 9.546,55

		CHROMEOS. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA, AAA OU BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA. INDICADOR LUMINOSO OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA MONITORAMENTO DE BATERIA E FUNCIONAMENTO. ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL POR MEIO DE PÉS RETRÁTEIS OU SISTEMA EQUIVALENTE. COR PREDOMINANTE PRETA, CINZA OU SIMILAR NEUTRA. ACOMPANHADO DE RECEPTOR USB E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.				
27	25067	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 COR AMARELO.	UNIDADE	16	R$ 65,18	R$ 1.042,88
28	25066	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 COR CIANO.	UNIDADE	16	R$ 62,03	R$ 992,48
29	25068	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 COR MAGENTA.	UNIDADE	16	R$ 65,70	R$ 1.051,20
30	25069	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 COR PRETO.	UNIDADE	21	R$ 63,42	R$ 1.331,82
31	20553	TONER CARTUCHO DE TONER PRETO DE MÁXIMO RENDIMENTO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-L5512DN, REFERÊNCIA TN3612XLBR, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 25.000 PÁGINAS, CONFORME ISO/IEC 19752, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CHIP DE RECONHECIMENTO COMPATÍVEL, PRONTO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, GARANTINDO PERFEITA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E COMPATIBILIDADE INTEGRAL COM O EQUIPAMENTO. ACOMPANHADO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20	R$ 221,67	R$ 4.433,40
32	20553	TONER CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA RICOH SP 3710DN CARTUCHO DE TONER PRETO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA RICOH SP 3710DN, COMPATÍVEL COM O MODELO DE REFERÊNCIA RICOH SP 3710X – CÓDIGO 408284. CARTUCHO DO TIPO AIO (ALL-IN-ONE), CONTENDO TONER PRETO E CHIP ELETRÔNICO INTEGRADO, QUANDO NECESSÁRIO AO RECONHECIMENTO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. RENDIMENTO APROXIMADO DE 7.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4 OU CONFORME METODOLOGIA ISO/IEC 19752. O PRODUTO DEVERÁ SER PLENAMENTE COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA RICOH SP 3710DN, PERMITINDO SEU RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO EQUIPAMENTO E INDICANDO CORRETAMENTE O NÍVEL/CONDIÇÃO DO SUPRIMENTO, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, LACRADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO REUTILIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, CÓDIGO DO PRODUTO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À SUA RASTREABILIDADE. O CARTUCHO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E ACOMPANHADO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20	R$ 317,58	R$ 6.351,60
33	23351	WEBCAM HD -CÂMERA E LENTE ». TIPO DE SENSOR 1 MEGAPIXELS - CMOS ». PIXELS EFETIVOS 1280 X 720 640 X 480 ». ÂNGULO DE ABERTURA 70° DIAGONAL X 63° HORIZONTAL X 38° VERTICAL ». TAXA DE FRAME DE VÍDEO MJPG: 1280*720@30FPS 640*480@30FPS YUV: 1280*720@ 5FPS 640*480@15FPS ». FORMATO MJPG / YUY2 ». RESOLUÇÃO DE VÍDEO 1280 X 720 ». TIPO DE LENTE 4P + IR ». AUTO FOCO FOCO FIXO MICROFONE ». QUANTIDADE 1 MICROFONE STEREO ». TECNOLOGIA DE DIRECIONAMENTO OMNIDIRECIONAL ». DISTÂNCIA DE VOZ 5 METROS GERAL ». DIMENSÕES (L X A X P) 90 X 23,5 X 30MM ». PESO 140G ». GARANTIA 2 ANOS	UNIDADE	2	R$ 163,45	R$ 326,90

		». LED DE STATUS SIM ». CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 WEBCAM				
					Soma:	R$ 995.345,78

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.5. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, restabelecendo-se os limites originalmente previstos para cada item, desde que a prorrogação seja formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços. A Administração não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, tratando-se de mera expectativa de contratação.

1.6. Para os itens que não possuírem prazo de garantia expressamente estabelecido na descrição do objeto, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do item, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável ou de prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante ou fornecedor.

1.7. Durante o período de garantia, todas as despesas de transporte, coleta, envio, assistência técnica e devolução necessárias à correção do defeito serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de aquisição de materiais de informática, de consumo e permanentes, destinados à manutenção, substituição, ampliação e modernização da infraestrutura de tecnologia da informação dos órgãos e setores da Administração Municipal, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados pelos diversos setores da Administração, mediante o fornecimento de materiais e equipamentos de informática necessários às atividades administrativas e operacionais, evitando a paralisação ou comprometimento dos serviços públicos em razão da falta ou indisponibilidade desses materiais.

2.3. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, abrangendo materiais de informática de consumo e bens permanentes, conforme os itens e especificações constantes deste Termo de Referência.

2.4. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da natureza dos objetos e da necessidade de aquisições de forma parcelada e conforme a demanda dos setores municipais, não

sendo possível ou conveniente, em todos os casos, definir previamente o momento exato em que cada item será solicitado. O registro permite maior flexibilidade no atendimento das necessidades da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando a aquisição somente quando houver necessidade e disponibilidade orçamentária.

2.5. Os quantitativos previstos constituem estimativas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação da Administração de contratar integralmente os quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das condições estabelecidas na Ata.

2.6. Os objetos possuem características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos da legislação aplicável.

2.7. A contratação será processada mediante pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por item, considerando-se a natureza divisível dos materiais e a necessidade de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de informática.

2.8. A solução contempla o fornecimento dos materiais e equipamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, embalagem adequada, transporte, entrega, descarga, garantia, assistência técnica e substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

2.9. Fundamento legal

2.9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

2.9.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Município, especialmente quanto às hipóteses de utilização, formação e vigência da Ata de Registro de Preços, formalização das contratações decorrentes e condições para eventual adesão, quando cabível.

2.9.3. Aplicam-se ainda à contratação, no que couber, as demais normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive aquelas relativas à descrição do objeto, pesquisa de preços, tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, fiscalização contratual, recebimento dos bens, pagamento, aplicação de sanções e garantia.

2.9.4. Na elaboração das especificações dos materiais deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo, vedadas especificações que, sem justificativa técnica, restrinjam indevidamente a competição ou indiquem marca ou fabricante específico.

2.9.5. Quando houver exigência de certificação, homologação, registro, selo ou atendimento a norma técnica específica, esta deverá estar relacionada às características e à segurança do

produto e ser devidamente justificada no processo de contratação, admitindo-se, sempre que juridicamente cabível, comprovação por meios equivalentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de consumo e permanentes, destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, conforme demanda, especificações e quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

3.2. O fornecimento compreenderá os materiais e equipamentos relacionados aos itens licitados, abrangendo, conforme a necessidade da Administração, equipamentos de informática, periféricos, acessórios, componentes, materiais de consumo e demais itens destinados à utilização, manutenção, reposição, ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica dos órgãos e setores municipais.

3.3. Os materiais permanentes deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando aplicável, de manuais, acessórios, cabos, fontes, componentes e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, observadas integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. Os materiais de consumo deverão ser novos, íntegros, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com os equipamentos e sistemas em que serão utilizados, quando essa compatibilidade for exigida na especificação do item.

3.5. Os produtos deverão atender às características técnicas, padrões de qualidade, normas técnicas e requisitos de segurança eventualmente estabelecidos para cada item, bem como às exigências dos órgãos competentes, quando aplicáveis.

3.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, de acordo com a necessidade de cada setor e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.7. Caberá à contratada realizar o fornecimento e a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, observando os prazos, condições de acondicionamento, transporte e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem transferência de custos adicionais à Administração, salvo aqueles expressamente previstos na contratação.

3.8. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, abrangendo a correção ou substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades, observadas as condições e os prazos estabelecidos para cada item.

3.9. Os produtos entregues serão submetidos à conferência quanto à quantidade, qualidade, especificações, integridade e compatibilidade com as exigências da contratação, podendo ser

recusados aqueles que estejam em desacordo com o estabelecido no edital, na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho ou no instrumento equivalente.

3.10. A solução deverá proporcionar o atendimento contínuo das necessidades de tecnologia da informação da Administração Municipal, assegurando a disponibilidade de materiais para reposição, manutenção e ampliação dos recursos tecnológicos, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, padronização, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

3.11. A contratação mediante Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, reduzindo a necessidade de manutenção de estoques elevados, proporcionando maior flexibilidade de aquisição e possibilitando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.12. A solução considera, portanto, o fornecimento dos bens durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde a solicitação pela Administração até a entrega, conferência, recebimento e eventual acionamento da garantia, quando cabível, constituindo-se em solução integrada para atendimento das demandas de materiais de informática de consumo e permanentes dos órgãos e setores municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens ora adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Outrossim, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nesse sentido, para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, incisos I e III da Lei nº14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos produtos de informática será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Compra ou Ordens de Fornecimento, durante o horário de expediente da Administração Municipal, observadas as orientações do setor responsável pelo recebimento.

5.3. Os produtos destinados às Secretarias Municipais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. Secretaria Municipal de Saúde: Avenida José Luchese, nº 1.615, Centro, Unidade Básica de Saúde, Lagoa Bonita do Sul/RS.

5.3.2. Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS "Acreditando no Futuro", Avenida José Luchese, nº 1.252, Centro, Lagoa Bonita do Sul/RS.

5.3.3. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Centro Administrativo Municipal, Rua Pedro Maciel, nº 1.230, Centro, Lagoa Bonita do Sul/RS.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência de quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na proposta apresentada.

5.5. Verificada a desconformidade, defeito, avaria, quantidade divergente ou qualquer irregularidade nos produtos entregues, a contratada deverá promover a substituição ou correção, conforme o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados e embalados, de modo a assegurar sua integridade e completa preservação durante o transporte, armazenamento e manuseio, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequados.

5.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá acompanhar o fornecimento, devendo conter a descrição dos produtos entregues, quantitativos, valores e demais informações necessárias à conferência e ao regular processamento do pagamento.

5.8. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada dos documentos e acessórios exigidos para cada item, incluindo, quando aplicável, manuais, certificados, termos de garantia, cabos, fontes, adaptadores e demais componentes necessários ao seu regular funcionamento.

5.9. A entrega em endereço diverso daquele indicado pela Administração somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do setor responsável, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional em razão da entrega.

5.10. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e funcionamento dos bens fornecidos, inclusive quanto às obrigações decorrentes da garantia e à responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores designados nos Estudos Técnicos Preliminares.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 1.627/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para

contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Lagoa Bonita do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITERIOS DE SELÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 995.345,78 (novecentos e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

9.2. Destaca-se que foi realizada busca no sistema LicitaCon, PNCP, BLL, BNC, Compras Gov, Banrisul, Portal de Compras Públicas, para verificação de aquisições similares, as quais foram juntadas no processo administrativo, e utilizadas como critério para aferição do preço de referência.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.627/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Lagoa Bonita do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente das contratações quando realizadas serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria solicitante, sendo que por se tratar de um pregão para registro de preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento.

Lagoa Bonita do Sul, 28 de agosto de 2026.

Márcio Sony de Alzeredo de Alzeredo
Oficial Administrativo

Tadeu Pereira
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Lagoa Bonita do Sul, sito à Rua Pedro Maciel, nº 1230, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 14/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de **materiais de informática para todas as Secretarias Municipais**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, restabelecendo-se os limites originalmente previstos para cada item, desde que a prorrogação seja formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços. A Administração não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, tratando-se de mera expectativa de contratação.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.4. O prazo para entrega dos produtos de informática será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item.

2.5. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Compra ou Ordens de Fornecimento, durante o horário de expediente da Administração Municipal, observadas as orientações do setor responsável pelo recebimento.

2.6. Os produtos destinados às Secretarias Municipais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

2.6.1. Secretaria de Saúde e Desenvolvimento: Avenida José Luchese, nº 1.615, Centro, Unidade Básica de Saúde, Lagoa Bonita do Sul/RS.

2.6.2. Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS "Acreditando no Futuro", Avenida José Luchese, nº 1.252, Centro, Lagoa Bonita do Sul/RS.

2.6.3. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Centro Administrativo Municipal, Rua Pedro Maciel, nº 1.230, Centro, Lagoa Bonita do Sul/RS.

2.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência de quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na proposta apresentada.

2.8. Verificada a desconformidade, defeito, avaria, quantidade divergente ou qualquer irregularidade nos produtos entregues, a contratada deverá promover a substituição ou correção, conforme o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.9. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados e embalados, de modo a assegurar sua integridade e completa preservação durante o transporte, armazenamento e manuseio, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequados.

2.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá acompanhar o fornecimento, devendo conter a descrição dos produtos entregues, quantitativos, valores e demais informações necessárias à conferência e ao regular processamento do pagamento.

2.11. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada dos documentos e acessórios exigidos para cada item, incluindo, quando aplicável, manuais, certificados, termos de garantia, cabos, fontes, adaptadores e demais componentes necessários ao seu regular funcionamento.

2.12. A entrega em endereço diverso daquele indicado pela Administração somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do setor responsável, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional em razão da entrega.

2.13. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e funcionamento dos bens fornecidos, inclusive quanto às obrigações decorrentes da garantia e à responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo para tanto substituido pela Ordem de Compra.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato posterior e imprevisível, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, bem como aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.2.1. Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.3. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo a faculdade do particular liberar-se das obrigações assumidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as condições para liquidação da despesa.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada após a efetiva entrega dos produtos e deverá conter, em local de fácil visualização, o número da Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento, o número do processo administrativo e o número do Pregão, bem como a descrição dos produtos fornecidos, quantitativos e respectivos valores.

5.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no edital, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições exigidas para o pagamento.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem que isso gere direito a qualquer compensação financeira.

5.5. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento,

acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die.

5.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias determinadas pela legislação aplicável, inclusive aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, quando cabíveis.

5.7. A contratada deverá informar, quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, eventuais condições que impliquem tratamento tributário diferenciado, inclusive quanto à possibilidade de dispensa ou redução de retenções, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, quando exigível.

5.8. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio admitido pela Administração, conforme os dados constantes da documentação apresentada e observadas as normas financeiras aplicáveis.

5.9. A existência de pendências relativas à entrega, quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos poderá impedir o pagamento da parcela correspondente até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.10. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária indicada na respectiva Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As solicitações de fornecimento à licitante registrada serão realizadas pelo respectivo Órgão Participante (OP), por escrito, mediante emissão de Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pela autoridade competente ou servidor formalmente designado, devendo ser encaminhada cópia ao Órgão Gerenciador (OG), quando aplicável.

6.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado estará obrigado a atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas pela Administração, desde que observadas as condições estabelecidas na Ata, no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento.

6.3. Os produtos serão recebidos e conferidos pelo servidor ou fiscal designado pela Administração, observando-se, quando aplicável, o recebimento provisório e definitivo, nos seguintes termos:

6.3.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante conferência inicial da quantidade, integridade aparente e correspondência dos produtos com a Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento, devendo ocorrer, preferencialmente, no ato da entrega ou em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante recibo ou registro equivalente.

6.3.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas na contratação,

mediante atesto do servidor responsável ou termo circunstanciado, quando cabível, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento provisório.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, inclusive durante o período de garantia.

6.4. Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta ou da respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou quaisquer outras desconformidades, serão recusados, total ou parcialmente, conforme o caso.

6.5. A contratada deverá substituir ou corrigir, às suas expensas, os produtos recusados ou que apresentarem desconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item.

6.6. A substituição ou correção dos produtos não afastará a aplicação das penalidades cabíveis quando a desconformidade decorrer de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.7. A Administração poderá recusar produtos cuja embalagem esteja violada, danificada ou inadequada, ou que apresentem sinais de uso, avaria ou qualquer condição que comprometa sua integridade ou utilização.

6.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura e, quando aplicável, dos termos de garantia, manuais, certificados, acessórios e demais documentos exigidos para o respectivo item.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do Município:

a) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento;

b) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas na contratação;

c) comunicar formalmente ao fornecedor registrado qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade constatada nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias;

d) proporcionar ao fornecedor as condições necessárias para a entrega dos produtos, observadas as disposições estabelecidas na contratação;

e) efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e regularmente recebidos, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e na contratação;

f) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor ou equipe designada pela Administração;
g) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
h) prestar ao fornecedor as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, quando solicitadas e pertinentes ao objeto.
7.2. São obrigações do fornecedor registrado:
a) fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e nas respectivas Ordens de Compra ou Ordens de Fornecimento;
b) entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos, observando os locais e horários indicados pela Administração;
c) fornecer produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, quando assim exigido neste Termo de Referência;
d) substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou que estiverem em desacordo com as especificações da contratação, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos, incluindo todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação, salvo disposição expressa em contrário;
f) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município;
g) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
h) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração relacionados ao fornecimento dos produtos;
i) comunicar imediatamente ao Município qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;
j) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) observar todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos, inclusive aquelas relacionadas à segurança, qualidade e proteção ambiental, quando pertinentes;
l) manter os preços e condições registrados, observadas as hipóteses legais de alteração, atualização ou cancelamento dos preços registrados;

m) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração e nas hipóteses admitidas pela legislação;
n) entregar os produtos acompanhados da documentação exigida, incluindo, quando aplicável, nota fiscal, termo de garantia, manuais, certificados, acessórios e demais documentos necessários;
o) responsabilizar-se pela garantia dos produtos, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e na legislação aplicável;
p) atender às solicitações de fornecimento realizadas pelo Município, desde que emitidas de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
q) observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.
7.3. O fornecedor registrado será responsável por todos os custos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração.
7.4. O fornecedor registrado não poderá substituir os produtos ofertados por outros de marca, modelo, fabricante ou especificação diversa sem prévia autorização da Administração, quando a substituição for juridicamente admissível e desde que comprovado que o produto substituto atende integralmente aos requisitos da contratação.
7.5. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pela qualidade, adequação, segurança e regularidade dos produtos fornecidos, nem por eventuais danos causados em decorrência do fornecimento.

8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

8.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

9. PENALIDADES

9.1. O licitante ou o fornecedor registrado/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da obrigação assumida;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato ou da obrigação assumida;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1, observados os limites e critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva contratação, sendo fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) da base de cálculo definida para a respectiva infração, observados a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

9.5. Para a aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item, quando cabível.

9.7. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à aplicação de multa de mora, conforme os percentuais e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

9.8. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral da contratação, com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Edital, quando cabíveis.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.12. A aplicação das sanções previstas no item 9.2, alíneas “c” e “d”, dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o licitante ou fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº

14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.16. É admitida a reabilitação do licitante ou fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

9.17. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.18. Da aplicação das sanções previstas no item 9.2, alíneas “a”, “b” e “c”, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observados o procedimento e as competências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9.19. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.20. A aplicação das sanções previstas neste item observará, em qualquer hipótese, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e o devido processo legal.

Conduta	Multa
Atraso na entrega	0,5% ao dia sobre o valor do item em atraso
Entrega de produto em desconformidade	2% sobre o valor do item
Não substituição no prazo	1% ao dia sobre o valor do item recusado
Recusa injustificada de fornecimento	10% sobre o valor da solicitação
Inexecução parcial	até 15% sobre o valor da obrigação inadimplida
Inexecução total	até 30% sobre o valor da obrigação inadimplida

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos serviços através dos servidores:

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Fiscal: Cleber Tavares Gestora: Simone Claudia Bach Dal Ri
Secretaria de Assistência e Inclusão Social	Fiscal: Sabrina Beatriz Costa Pairé Beling Gestor: Edinei Israel da Silva

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Humano	Fiscal: Elisa da Silveira Lipke, Mariéli Rathke Gestor: Leonir Vicente Francesquet
Administração e Recursos Humanos	Fiscal: Marlon José Fiuza Gestor: Cássio José Lazzari
Fazenda e Planejamento	Fiscal: Márcio Sony de Alzeredo Bergenthal Gestor: Tadeu Pereira

10.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

10.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.4 Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preço de mercado estão inferiores aos resgistrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de de extinção ou revogação da ata.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS.

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;
c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Lagoa Bonita do Sul, em ___ de _____ de 2026.

Luiz Francisco Fagundes

Prefeito Municipal

Empresas participantes:

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – LEI Nº 14.133/2021

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 14/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá conter item; descrição resumida; marca; modelo; fabricante; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; garantia; prazo de entrega, preço unitário e total por item. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico n° 14/2026

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA:

a. () cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

ou;

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

b. () que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital, ainda que ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c. () que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 63, IV)

ou;

() Ressalva: declara que é isento da obrigação por não estar enquadrado;

d. () que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (art. 67, VI)

e. () a observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP; (art. 4°, §2°)

f. () que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Observação: assinalar com X para declarar)

.....

(data)

.....

(representante legal)